



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Praça Alfredo Araújo, 575- Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1393/2013

(De 29 de Maio de 2013)

“Dispõe sobre alteração da Lei nº. 1.144 de 08 de maio de 2007, alterada pelas Leis Municipais nº. 1.146 de 18 de maio de 2007, nº. 1.164 de 10 de dezembro de 2007, nº. 1.185/08 de 26 de maio de 2008, nº. 1.186 de 26 de maio de 2008, nº. 1.187 de 29 de maio de 2008, 1.197 de 24 de novembro de 2008, nº. 1.206 de 23 de março de 2009, 1.209 de 28 de abril de 2009 e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito do Município de Dourado/SP, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Divisão de Desenvolvimento Econômico e Social, vinculada ao Departamento de Planejamento e Orçamento, com a finalidade de articular ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas.

Art. 2º - A Divisão de Desenvolvimento Econômico e Social tem por competência planejar, coordenar, controlar e promover a execução de políticas, programas e projetos de desenvolvimento socioeconômico.

Art. 3º - Fica criado o cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Social e Econômico, cujos requisitos para provimento, referência e vencimento são os previstos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Se a nomeação para o exercício do cargo a que se refere o *caput* deste artigo recair sobre servidor efetivo, será afastado de seu cargo podendo optar pela remuneração do cargo em comissão de coordenador ou de seu cargo de origem, sem prejuízo de suas vantagens pessoais.

Art. 4º - O valor pago pelo exercício do cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Social e Econômico não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Praça Alfredo Araújo, 575- Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
www.dourado.sp.gov.br

Art. 5º - Fica criado o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Municipal, a ser provido por meio de concurso público de provas, cujos requisitos para provimento, referência e jornada de trabalho são os constantes do Anexo I.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - A descrição dos cargos são as constantes do Anexo II.

Art. 8º - Ficam extintos os cargos efetivos de **Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Técnico de Planejamento e Pesquisa**, vinculados ao Departamento de Planejamento e Orçamento.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, 29 de maio de 2013.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575- Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
Cargo	Provimento	Referência	Quantidade	Formação
Analista de Planejamento e Orçamento	Efetivo	21	02	Ensino Superior
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	02	Ensino Fundamental
Chefe de Divisão	Função de Confiança	Anexo V	04	Ensino Superior
Diretor do Departamento	Comissão	22	01	Livre Nomeação
Engenheiro	Efetivo	20	02	Ensino Superior
Coordenador de Desenvolvimento Social e Econômico	Comissão	22	01	Ensino Superior
Agente de Desenvolvimento Municipal	Efetivo	15	01	Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Praça Alfredo Araújo, 575- Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
www.dourado.sp.gov.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

DESCRIÇÃO – COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Planejar; coordenar, promover a execução dos projetos, programas de desenvolvimento no âmbito do município e promover a inclusão e desenvolvimento sócio produtivos de empreendedores locais, mediante a realização de ações de incentivo e fortalecimento dos micro e pequenos negócios, concessão de microcrédito, orientação e capacitação técnico-gerencial, incentivo à formalização e uso de novas tecnologias; visando ao desenvolvimento sustentável dos negócios.

Formação Escolar: ensino superior

DESCRIÇÃO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Promover o desenvolvimento sócio produtivo de empreendedores locais, mediante a realização de ações de incentivo e fortalecimento dos micro e pequenos negócios, orientação, incentivo à formalização e uso de novas tecnologias, visando o desenvolvimento sustentável dos negócios.

Formação Escolar: ensino médio